# Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINETE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1331, de 26 de Janeiro de 1973

EMENTA- Faz alterações na Lei nº 1267 que instituí Medalha de Mérito CIDADE DE IGARASSU.

O Prefeito do Municipio de Igarassu, faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte ;

LEI

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1267 passa a ter a seguinte redação: " Aos Ex-Prefeitos de Igarassu, aos Vereadores e Ex-Vereadores que prestaram serviços gratuito após os quatro anos de legislatura, as pessoas fisicas que forem distinguidas com o Titulo de Cidadão Honorario do Municipio,será concedido independente de proposta, a Medalha de Mérito Cidade de Igarassu, classe "OURO".

Art. 2º - Fica revogado a Artigo 4º da Lei nº 1267 que passa a ter a redação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica instituido o Conselho da Medalha do Mérito "CIDADE DE IGARASSU", que será integrado pelo Secretario de Coordenação Geral, Secretario de Educação, Diretor do Museu Municipal, um representante do Instituto Historico de Igarassu, e quatro (4) representantes da Camara Municipal,sendo dois (2) membros de cada partido existente em nosso Municipio,devidamente legalizado.

Art. 4º - Fica revogado o Artígo 5º da Lei nº 1267,que passará a ter a redação do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 26 de Janeiro de 1973

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito Municipal.